

# Condições Gerais de Compra – 2020



## 1. Gerais

1.1. As presentes condições aplicam-se a todas as Cotações, Ordens de Compra e Contratos e a todos os fornecimentos de bens e serviços com eles relacionados.

1.2. As Ordens de Compra e Contratos da SAPEC Química são baseados exclusivamente nestas Condições Gerais de Compra (CGC), a menos que acordado de outra forma, por escrito. Estas CGC aplicam-se excluindo quaisquer termos gerais e condições dos fornecedores.

1.3. Salvo indicação escrita em contrário, a aquisição de bens ou serviços por parte da SAPEC Química fica exclusivamente sujeita às regras constantes destas Condições Gerais, ficando expressamente afastada a aplicação de quaisquer outras, mesmo que em vigor no fornecedor.

1.4. Estas CGC encontram-se no site da SAPEC Química e salvo manifestação em contrário por parte do fornecedor as mesmas se presumem aceites.

## 2. Propostas/Cotações e Ordens de Compra

2.1. As cotações dos fornecedores não são vinculativas.

2.2. Uma Ordem de Compra só é juridicamente vinculativa se for enviada ao fornecedor pela SAPEC Química, por escrito.

2.3. Desvios das CGC requerem a explícita aceitação por escrito por parte da SAPEC Química.

2.4. As condições verbalmente acordadas não são vinculativas.

2.5. A SAPEC Química reserva-se o direito de alterar e ou ajustar todo o conteúdo da Ordem de Compra enquanto a mesma não for confirmada pelo fornecedor.

2.6. A não aceitação da Ordem de Compra por parte do fornecedor é válida somente mediante indicação explícita no prazo de 2 dias úteis após o recebimento do documento. Se o fornecedor nada disser até 2 dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra, esta ficará automaticamente confirmada.

## 3. Condições de fornecimento e faturas

3.1. O preço indicado pela SAPEC Química na Ordem de Compra é vinculativo.

3.2. Salvo acordo em contrário, por escrito, o preço inclui todos os custos que possam ocorrer até o cumprimento da obrigação contratual (por exemplo, embalagem, transporte, seguro, desembaraço alfandegário, taxas e impostos) e a entrega DDP - *Delivery Duty Paid* (entregue com direitos pagos no local de destino nomeado) de acordo com o *Incoterms* de 2010, no endereço indicado na Ordem de Compra.

3.3. Toda a documentação que ateste a qualidade e legalidade dos materiais, sejam Boletins de Análise,

Certificados de Conformidade, documentação REACH, ou qualquer outra, faz parte integral da Ordem de Compra. Assim, esta só será considerada satisfeita se toda a documentação for fornecida atempadamente.

3.4. Salvo acordo em contrário, por escrito, os pagamentos serão devidos e pagos 60 (sessenta) dias após a data de entrega dos materiais ou realização dos serviços.

3.5. O período de pagamento começará a contar assim que for recebida uma fatura emitida corretamente, desde que a entrega dos materiais tenha sido efetuada ou o serviço tenha sido dado como concluído.

3.6 O pagamento dos materiais ou serviços não constitui um reconhecimento de que a entrega ou serviço prestado respeitaram os requisitos do contrato.

3.7. As faturas devem ser enviadas à SAPEC Química, por correio eletrónico (apenas uma fatura por arquivo pdf), para [aprovisionamento@sapecquimica.pt](mailto:aprovisionamento@sapecquimica.pt) e devem mencionar sempre o nº da Ordem de Compra da SAPEC Química e o número de cada um dos itens.

3.8. As faturas deverão cumprir o “Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado – CIVA”, fazendo menção ao número do artigo de isenção do IVA, quando aplicável.

3.9. Todas as faturas que não cumpram os requisitos serão devolvidas.

3.10. As cópias das faturas devem ser marcadas como duplicados.

## 4. Entrega e penalidades

4.1. Os prazos de entrega acordados são vinculativos só podendo ser prorrogados por acordo entre as Partes, reduzido a escrito.

4.2. Salvo acordo em contrário por escrito, qualquer entrega será efetuada DDP *Incoterms* 2010 no endereço indicado na Ordem de Compra.

Quaisquer outros termos de entrega solicitados pela SAPEC Química devem ser observados.

4.3. Quando o fornecedor tomar conhecimento de qualquer potencial atraso na entrega deverá notificar a SAPEC Química imediatamente e por escrito, indicando as razões e o período estimado do atraso.

4.4. Caso o atraso na entrega provoque impactos negativos no normal processo de laboração da SAPEC Química, esta reserva-se o direito de anular a Ordem de Compra sem qualquer penalização.

4.5. Em caso de atraso na entrega, a SAPEC Química terá o direito de cobrar uma penalidade por cada dia útil de

# Condições Gerais de Compra – 2020



atraso no montante de 0,3%, mas não superior a 5% do valor líquido do contrato, salvo se o prejuízo demonstrado pela SAPEC Química for substancialmente superior.

4.6. O horário de funcionamento para a receção de mercadorias é de segunda a sexta-feira, das 8H30 às 11H00 e das 13H00 às 15H00. Não obstante, o fornecedor só poderá entregar as mercadorias com aviso prévio e consentimento escrito da SAPEC Química.

4.7. Na entrega, todas as normas de segurança e operacionais da SAPEC Química devem ser observadas e cumpridas.

4.8. Qualquer entrega deve ser acompanhada da Guia de Remessa e da Guia de Transporte ou documentos análogos. Todos os documentos de entrega devem descrever o conteúdo da entrega e devem incluir o número de Ordem de Compra.

4.9. O fornecedor é obrigado a marcar os materiais encomendados, conforme determinado pela SAPEC Química.

## 5. Regulamentos de Comércio Internacional e segurança do fornecimento

5.1. O fornecedor deve cumprir o Regulamento (UE) 2015/478 relativo ao regime comum aplicável às importações.

5.2. O fornecedor deve cumprir todos os direitos aduaneiros que incidem em Portugal na importação de produtos de países terceiros bem como os impostos aplicáveis.

5.3. O fornecedor após receber a Ordem de Compra deve informar e aconselhar a SAPEC Química, por escrito, de quaisquer informações e dados necessários para cumprimento de todos os regulamentos de comércio internacional.

5.4. Sem o consentimento prévio e por escrito, por parte da SAPEC Química o fornecedor não pode realizar o desalfandegamento em nome da SAPEC Química. Se tal permissão foi concedida, o fornecedor compromete-se a entregar prontamente todos os documentos e outras informações relevantes de importação que obteve no desembaraço de importação. Se o fornecedor não cumprir esta obrigação a SAPEC Química poderá rescindir bastando para tal informar por qualquer meio o fornecedor dessa sua intenção.

5.5. O fornecedor deve facultar as instruções necessárias e tomar medidas, particularmente no que se refere aos seguintes aspetos de segurança: nas instalações, embalagem, transporte, parceiros de negócios, pessoas e informações, a fim de garantir a segurança de toda a cadeia de fornecimento, de acordo com os requisitos das

organizações respetivas reconhecidas internacionalmente e baseadas nas *WCO SAFE Framework of Standards*.

5.6. O fornecedor deverá proteger os materiais fornecidos à SAPEC Química ou fornecidos a terceiros designados pela SAPEC Química contra acesso e manipulação não autorizados.

5.7. O fornecedor deve empregar apenas pessoal devidamente treinado e formado para manipular os materiais destinados à SAPEC Química e deve obrigar os subcontratados a tomar medidas de segurança equivalentes.

## 6. Transferência de risco e transferência de titularidade

6.1. Salvo acordo em contrário, para entregas que envolvam instalação ou serviços, a transferência de risco ocorre na aceitação final.

Para entregas que não envolvam instalação ou serviços, a transferência de risco ocorrerá após a receção pela SAPEC Química no local designado. A transferência de titularidade ocorrerá na entrega da mercadoria.

## 7. Receção e não conformidades

7.1. A entrega das mercadorias deve ser efetuada sem defeitos e deve obedecer às normas, requisitos e especificações acordadas.

7.2 O fornecedor assegura que os bens estão isentos de defeitos e estão em conformidade com os requisitos definidos pela SAPEC Química.

7.3. Imediatamente após a receção, a SAPEC Química examinará se a entrega corresponde à quantidade e tipo de produtos pedidos e se existem deficiências externas reconhecíveis ou outros defeitos aparentes.

Se for detetada alguma deficiência no curso dessas inspeções, o fornecedor será informado dentro de três (3) dias úteis.

7.4. Defeitos ocultos serão notificados ao fornecedor dentro de 10 dias úteis após a sua deteção.

7.5. Caso quaisquer bens apresentem defeito ou não conformidade com os requisitos estabelecidos, a SAPEC Química notificará o fornecedor desse facto e poderá, sem prejuízo de qualquer outro direito ao abrigo dos presentes CGC ou lei aplicável, a seu exclusivo critério, e por conta e risco do fornecedor:

- reclamar o reembolso total do valor pago e devolver os bens em causa;
- exigir que o fornecedor resolva de imediato a não conformidade ou substitua os bens não-

# Condições Gerais de Compra – 2020



conformes por bens que cumpram as especificações.

7.6. Bens rejeitados serão considerados não entregues.

7.7. Desvios de quantidade fora das tolerâncias de +/- 10 % constituem um defeito.

Em caso de desvio de peso, as quantidades medidas pela balança da SAPEC Química substituem a do fornecedor, a menos que este comprove que o peso calculado por ele foi medido corretamente, usando os métodos aceites comumente.

7.8. O fornecedor deverá recolher os bens no prazo de 15 dias após a notificação de não-conformidade ou defeito. Se após 3 meses o fornecedor não levantar os materiais, a SAPEC Química poderá encaminhá-los para reciclagem ou destruição com todos os custos imputados ao fornecedor.

7.9. Quer a inspeção, aceitação ou pagamento total ou parcial dos bens, ao abrigo destas CGC, não será considerada como uma renúncia da SAPEC Química ao direito de cancelar, devolver ou rejeitar todos ou parte dos bens com base em não conformidade ou defeitos, ocultos ou aparentes, ou com base em outra violação de garantias, nem constituirá renúncia ao direito de apresentar qualquer pedido de indemnização, incluindo os custos de produção e lucros cessantes ou outros danos especiais sofridos pela SAPEC Química.

7.10. A SAPEC Química reserva-se o direito de inspecionar os bens nas instalações dos fornecedores durante a execução da ordem.

Se for efetuada qualquer inspeção ou teste pela SAPEC Química nas instalações do fornecedor, este deve disponibilizar instalações razoáveis e assistência para a segurança e conveniência do pessoal de inspeção da SAPEC Química. O fornecedor compromete-se a informar imediatamente a SAPEC Química de qualquer suspeita de não conformidade dos bens entregues.

## 8. Garantias, direito de último pedido, ajustes de produtos e procedimentos

8.1. As mercadorias entregues devem cumprir as disposições da lei portuguesa e da União Europeia e quaisquer outros regulamentos de segurança e prevenção de acidentes.

8.2. O fornecedor com relacionamento comercial regular com a SAPEC Química é obrigado a informar imediatamente por escrito, se planejar reduzir a produção dos materiais ou incorporar ajustes nos procedimentos de composição ou produção das mercadorias. Essa informação deverá ser prestada à SAPEC Química com uma antecedência de pelo menos 3 meses.

8.3. O fornecedor compromete-se a conceder à SAPEC Química o direito de fazer um último pedido com quantidades razoáveis (*Last-Call Right*) antes de qualquer redução significativa na produção ou ajustes nos procedimentos de composição ou produção de quaisquer bens que são fornecidos.

8.4. No caso de o fornecedor possuir certificações ISO, a aceitação das presentes condições constitui a confirmação de que o fornecedor implementou todas as obrigações que para si resultam da certificação ISO, reduzindo assim as verificações de controlo de qualidade exigidas no momento da entrega nas instalações da SAPEC Química. Adicionalmente, o fornecedor obriga-se a informar imediatamente a SAPEC Química de quaisquer factos relevantes relacionados com estas certificações ISO (renovação, cancelamento).

## 9. Responsabilidade pelo Produto

9.1. Se o fornecedor for responsável por um dano causado pelo produto, fica obrigado a indemnizar a SAPEC Química de quaisquer reclamações de terceiros, mediante primeira solicitação.

9.2. No âmbito da sua responsabilidade por danos, o fornecedor é obrigado a compensar quaisquer despesas que surjam ou resultem de um pedido da SAPEC Química. Quaisquer direitos adicionais sob a lei aplicável não são afetados por este meio.

9.3. O fornecedor deve manter um seguro de responsabilidade do material com cobertura suficiente para ressarcir a SAPEC Química de qualquer dano ou perda. Reivindicações de danos adicionais de acordo com a legislação aplicável não são excluídos por este meio e devem ser aplicados integralmente.

## 10. Subcontratação

10.1. Se o fornecedor subcontratar terceiros sem o consentimento prévio por escrito da SAPEC Química, esta tem o direito de rescindir todo ou parte do contrato e reivindicar danos.

## 11. Direitos de Propriedade Intelectual

11.1. O fornecedor garante que todos os bens entregues estão livres de direitos de terceiros.

O fornecedor indemnizará a SAPEC Química mediante reivindicações de terceiros por violação de direitos de propriedade intelectual e compensará a SAPEC Química por todos os custos e despesas resultantes de quaisquer reclamações de terceiros na medida em que a violação não é causada por aquela.

# Condições Gerais de Compra – 2020



11.2 A obrigação de indemnização pelo fornecedor aplica-se a todas as despesas incorridas pela SAPEC Química ou mediante reclamação de terceiros.

- quais as medidas que foram tomadas para cumprir o REACH;
- quais as substâncias nos produtos dos fornecedores que estão sujeitas ao REACH.

## 12. Confidencialidade, proteção de dados

12.1 O fornecedor deve manter em sigilo todas as informações prestadas pela SAPEC Química sobre procedimentos, processos, instalações, documentos e outros, a menos que sejam abertos ao público ou se tornem públicos sem culpa do fornecedor.

12.2 A obrigação de confidencialidade aplica-se especialmente a informações recebidas ou obtidas tais como documentos, dados e outras informações. Além disso, o fornecedor deve cumprir o regulamento de proteção de dados.

12.3 O fornecedor deve garantir que os seus funcionários e subcontratados cumprem essas obrigações. A obrigação de confidencialidade é aplicável mesmo após a conclusão do contrato.

12.4 O fornecedor concorda que a SAPEC Química pode armazenar e processar dados pessoais divulgados, na medida do legalmente permitido pela legislação de proteção de dados aplicável.

## 13. Conformidade com a legislação e normas

13.1 O fornecedor deverá produzir os bens de acordo com as suas condições económicas e técnicas nas condições ambientalmente mais favoráveis e de acordo com a legislação aplicável.

13.2 O fornecedor deve cumprir com qualquer regulamento ou disposição aplicável em relação à segurança no trabalho, prevenção de acidentes, segurança no transporte, especificações e procedimentos da SAPEC Química, manter um sistema de gestão em funcionamento nessas áreas e deve fornecer e ter disponível, mediante solicitação, documentação suficiente para inspeção e análise.

13.3 Além das medidas acima mencionadas, o fornecedor garante que ele próprio e qualquer um dos seus fornecedores a jusante:

- está ciente das obrigações do regulamento (CE) n.º 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos (REACH) e de todas as suas alterações;
- cumprem e sempre cumprirão as disposições do REACH;

O fornecedor informará a SAPEC Química sobre quaisquer medidas tomadas no âmbito do REACH e, em especial, informará:

## 14. Diversos

14.1. Salvo disposição em contrário das leis obrigatórias, o único e exclusivo local de jurisdição para todas as disputas entre o fornecedor e a SAPEC Química será Setúbal, Portugal.

14.2 A relação contratual entre fornecedor, mesmo que este tenha nacionalidade estrangeira, e a SAPEC Química é regida exclusivamente pelas leis da República Portuguesa.